



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1709/98

DE 28 DE ABRIL DE 1998.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1709
de 28 de 04 de 98
Gsia., 28 de 04 de 98


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

**“AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À
FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E LETRAS DE GOIANÉSIA-FACILGO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a doar à **FACULDADE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE
GOIANÉSIA-FACILGO**, uma área de terras situada na Rua 12 com 33, constante
dos lotes 01, 02 e 36 e parte dos lotes 03, 33, 34 e 35 da quadra 232 com área de
2.800m², com os seguintes limites e confrontações: 40.00m de frente com a Rua 12;
40.00m de fundo com parte do lote 33; com 70m do lado direito com as partes dos
lotes 03, 08, 09 e 10; com 70m do lado esquerdo com a Rua 33, estando devidamente
transcrito no RGI desta Comarca, sob a Matrícula nº 8.102, folhas 01, Lº 02.

Art. 2º - O terreno ora doado se destina a
construção de um prédio para as instalações de um auditório, não podendo o mesmo
ser utilizado para outra finalidade, sem prévia autorização do Poder Executivo, sob
pena de revogação pura e simples desta Lei;

Art. 3º - Ficarà a cargo da FACILGO a
construção do muro que divide a área doada nas Ruas 33 e 35, obedecidos o padrão
normal de altura, ou seja 2m;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

Art. 4º - O não aproveitamento do terreno no prazo de 01(um) ano, após a publicação desta Lei, implicará na revogação da mesma;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos vinte e oito dias do mês de abril de um mil novecentos e noventa e oito (24-04-98).

Helio Antonio de Sousa
Prefeito Municipal